

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a justificativa de frequência no mês de junho de 2024 dos servidores em exercício no Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018; considerando o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual n.º 57.596, de 1º de maio de 2024, reiterado pelo Decreto n.º 57.600, de 4 de maio de 2024 e alterado pelo Decreto n.º 57.646, de 30 de maio de 2024; as disposições das Instruções Normativas SPGG n.º 008, de 15 de maio de 2024 e n.º 09, de 10 de junho de 2024; tendo em vista a impossibilidade do controle de frequência estabelecido pela Instrução Normativa IPE Prev n.º 18, de 30 de novembro de 2023, a inviabilidade de acesso ao Edifício-sede, bem como a deliberação da Diretoria Executiva no dia 26 de junho do corrente ano,

DETERMINA:

Art. 1º Fica justificada a frequência no mês de junho de 2024 dos servidores públicos de cargos efetivos, em comissão, adidos ou à disposição, temporários, celetistas, extranumerários e estagiários, em exercício no Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev, submetidos ao controle de frequência por meio de identificação biométrica em sistema de gerenciamento de informação do registro eletrônico de ponto, nos termos da IN IPE Prev n.º 18/2023.

Art. 2º O registro da Ocorrência ECP - Estado de Calamidade Pública deverá observar as orientações da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação na intranet.

Porto Alegre, 28 de junho de 2024.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,
Diretor-Presidente.



Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

José Guilherme Kliemann

IPEPREV / IPEDIR.PRE / 1721640

28/06/2024 11:05:25

